



011

# Câmara Municipal de Cariacica

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EMENDA Nº 01 A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inc. 10, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto organizacional:

**Artigo Único.** O § 3º do art. 12 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

*MODIFICADO pda  
LEI EMENDA 0081/2004*

“§ 3º. O número de Vereadores será, quando for o caso, fixado no último ano de cada legislatura para vigorar na subsequente, com base na população do ano anterior, observados os seguintes limites:

- I - até 40.000 habitantes..... 9 Vereadores.
- II - de 40.001 até 80.000 habitantes: 11 Vereadores.
- III - de 80.001 até 120.000 habitantes: 13 Vereadores.
- IV - de 120.001 até 160.000 habitantes: 15 Vereadores.
- V - de 160.001 até 200.000 habitantes: 17 Vereadores.
- VI - de 200.001 até 240.000 habitantes: 19 Vereadores.
- VII - de 240.001 até 1.000.000 habitantes: 21 Vereadores.

Cariacica, em 09 de abril de 1.992

*Rogério Santório*  
ROGÉRIO SANTÓRIO  
Presidente

*Sebastião Anilton Inocência Nillinho*  
Sebastião Anilton Inocência Nillinho  
Secretário

*Clebio Luiz Coutinho*  
CLEBIO LUIZ COUTINHO  
2.º Secretário